

PROTOCOLO GERAL

64593.000789/2023-53



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DISPENSA
DE
LICITAÇÃO
Nº 03/2023-HGuPV

VOLUME:1/1

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
SALC -2023

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO
HGuPV
UASG: 167351

ASSUNTO: Contratação de Serviço com o fornecimento de material para confecção de bordados e velcros.

REFERÊNCIA: DIEX Nº 07 – Contg, de 13 de fevereiro de 2023.

EMPENHO NR: 2023NE____, de _____ 23 - Valor R\$: 1.710,00.

CNPJ/EMPRESA: 08.191.353/0001-28 – M C PEREIRA MIGUEL – ME.

ANEXO(S): Conforme Índice

DESTINOS	DATA		
1.			
2.			

SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Coronel
Ordenador de Despesas do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE ABERTURA

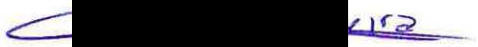
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-HGUPV

(Processo nº: 64593.000789/2023-53)

OBJETO: Contratação de Serviço com o fornecimento de material para confecção de bordados e velcros.

Nos termos disposto no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/93, autuo nesta data o Processo Administrativo nº 64593.000789/2023-53, referente à declaração de Dispensa de Licitação para atender o DIEx Nr 07 - Contg, de 13 de fevereiro de 2023, Contratação de Serviço com o fornecimento de material para confecção de bordados e velcros, visando atender a necessidade do setor requisitante.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2023.


ÂNGELO [REDACTED] RA DE ASSIS - SD
Auxiliar da SALC

DIEx nº 7-Contg/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.000789/2023-53

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2023.

Do Comandante do Contingente

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Formalização de Demanda

Anexos: - Cotação de Preço_Empresa Militar.Com Alfaiataria e Artigos Militares;

- Cotação de Preço_Empresa Azulão Bordados; e

- Cotação de Preço_Empresa Brasão Comércio de Artigos Militares Eireli

Setor Requisitante: Contingente	
Responsável pela Demanda: 2º Ten Adriano	
E-mail: contghgupv@gmail.com	Telefone: (69) 3218-4832
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> (X) Serviço Não Continuado <input type="checkbox"/> () Serviço Continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra <input type="checkbox"/> () Serviço Continuado COM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra <input type="checkbox"/> () Material de Consumo <input type="checkbox"/> () Material Permanente / Equipamento	
Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> () Modalidades da Lei nº 8.666/93: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> () Modalidades da Lei nº 14.133/2021: (especificar a modalidade) <input type="checkbox"/> () Pregão (especificar se Pregão próprio com uso de SRP) <input checked="" type="checkbox"/> (X) Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> () Adesão à IRP de outro Órgão (CARONA). <input checked="" type="checkbox"/> (✱) Cotação Eletrônica	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a chegada da data de incorporação do novo Efetivo Variável deste hospital, e como não receberemos o enxoval para os mesmos que deveria vir da Cadeia de Suprimentos, identificou-se a necessidade de aquisição dos itens nas quantidades listadas no item 2 deste documento de formalização.

Tais itens serão necessário para distribuição entre os 14 convocados à incorporação, que deverão ser utilizados durante todo o período de estágio e treinamento a ser realizado à partir de 1º de março de 2023 na 17º Cia Inf SI, como instruções de ordem unida, TFM, sobrevivência, etc.

Caso este serviço não seja contratado, corre-se o risco de atrasos ou demais prejuízos para instruções dos militares envolvidos.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADA

Os quantitativos desta Formalização de Demanda são referentes a incorporação prevista para o ano de 2023 de 14 (dezoito) Soldados Efetivo Variável, sendo solicitados os seguintes serviços abaixo:

Jander A M Silva *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

SALC *Ap*

TIPOS DE SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Sv de confecção Bordados até 6 mil pontos esrita nome (bordado em 03 camisetas camufladas por militar)	42	R\$ 7,00	R\$ 294,00
Sv de confecção Bordados até 6 mil pontos esrita nome (bordado em 02 camisetas TFM por militar)	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
Sv de confecção de velcros com nome da OM (HGU PV)	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
Sv de confecção de velcro com nome do militar	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
Sv de confecção de velcro com tipagem sanguínea	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
PREVISÃO TOTAL			R\$ 994,00

Esta solicitação visa atingir os princípios de oportunidade e economicidade.

3. A PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os serviços serão realizados imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme data prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- S Ten Barcelos (Encarregado de Material); e
- 3º Sgt Cardoso (Auxiliar do Contingente).

5. DESPACHOS DAS AUTORIDADE COMPETENTES

Sou de parecer favorável ao atendimento a demanda apresentada.

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO [REDACTED] **DA SILVA** – Ten Cel
Chefe da Divisão Administrativa do HGuPV

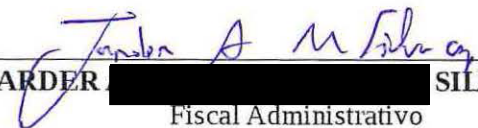
João A. M. H.

Da Silva

**DESPACHO DO FISCAL
ADMINISTRATIVO**

1. Justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente;
2. Encaminhado ao Sr. Ordenador de Despesas.

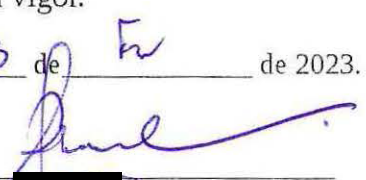
Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2023.



JARDEIR [REDACTED] SILVA - Cap
Fiscal Administrativo

**DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS**

1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação para a quantidade demandada;
2. Determino a abertura de processo licitatório correspondente, se for o caso;
3. Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Porto Velho, RO, 13 de fev de 2023.


SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Cel
Ordenador de Despesas


ADRIANO [REDACTED] FERREIRA - 2º Ten
Comandante do Contingente

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"

DIEx nº 6-Contg/Dir HGUPV/HGuPV
EB: 64593.000788/2023-17

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2023.

Do Comandante do Contingente

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: Formalização de Demanda

Anexos: - Cotação de Preço_Empresa Militar.Com Alfaiataria e Artigos Militares;

- Cotação de Preço_Empresa Azulão Bordados; e

- Cotação de Preço_Empresa Brasão Comércio de Artigos Militares Eireli

Setor Requisitante: Contingente	
Responsável pela Demanda: 2º Ten Adriano	
E-mail: contghgupv@gmail.com	Telefone: (69) 3218-4832
Objeto: () Serviço Não Continuado () Serviço Continuado SEM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra () Serviço Continuado COM Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (X) Material de Consumo () Material Permanente / Equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Modalidades da Lei nº 8.666/93: (especificar a modalidade) () Modalidades da Lei nº 14.133/2021: (especificar a modalidade) () Pregão (especificar se Pregão próprio com uso de SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão (CARONA). (X) Cotação Eletrônica	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a chegada da data de incorporação do novo Efetivo Variável deste hospital, e como não receberemos o enxoval para os mesmos que deveria vir da Cadeia de Suprimentos, identificou-se a necessidade de aquisição dos itens nas quantidades listadas no item 2 deste documento de formalização.

Tais itens serão necessário para distribuição entre os 14 convocados à incorporação, que deverão ser utilizados durante todo o período de estágio e treinamento a ser realizado à partir de 1º de março de 2023 na 17ª Cia Inf Sl, como instruções de ordem unida, TFM, sobrevivência, etc.

Caso este material não seja adquirido, corre-se o risco de atrasos ou demais prejuízos para instruções dos militares envolvidos.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADA

Os quantitativos desta Formalização de Demanda são referentes a incorporação prevista para o ano de 2023 de 14 (quatorze) Soldados Efetivo Variável, sendo adquiridos os seguintes materiais abaixo:

Julio S. M. H.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

TIPOS DE MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Par de Bombacha (2 para cada militar)	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
Distintivo do HguPV emborrachados para gorro de selva	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
Distintivo de selva emborrachado	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
Caneca verde	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
PREVISÃO TOTAL			R\$ 350,00

Estas aquisições visão atingir os princípios de oportunidade e economicidade.

3. A PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A aquisição será realizada imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme data prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- S Ten Barcelos (Encarregado de Material); e
- 3º Sgt Cardoso (Auxiliar do Contingente).

5. DESPACHOS DAS AUTORIDADE COMPETENTES

Sou de parecer favorável ao atendimento a demanda apresentada.

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2023.

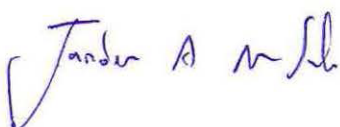
FABRÍCIO [REDACTED] DA SILVA – Ten Cel
Chefe da Divisão Administrativa do HGuPV

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Justificativa apresentada para a contratação do serviço é pertinente;
2. Encaminho ao Sr. Ordenador de Despesas.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

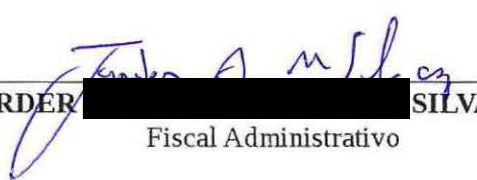
1. Aprovo a justificativa apresentada e autorizo a contratação para a quantidade demandada;
2. Determino a abertura de processo licitatório correspondente, se for o caso;
3. Fiscal Administrativo verificar o recurso próprio para a despesa;
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.






Porto Velho, RO, 13 de Fevereiro de 2023.


Porto Velho, RO, 13 de Fev de 2023.



JARDER [REDACTED] SILVA - Cap
Fiscal Administrativo



SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO - Cel
Ordenador de Despesas



ADRIANO [REDACTED] FERREIRA - 2º Ten
Comandante do Contingente

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

DIEx Nº 199-Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa/Dir HGUPV
 EB: 64593.003369/2022-48

URGENTE

Porto Velho, 3 de maio de 2022.

Do Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 17ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas (SCN Log - 2023)- Solicitação

Anexo:

Cotação_Empresa_Azulão

4. Informo que, tendo em vista o início dos lançamentos das demandas logísticas no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas (SCN Log - 2023), solicito verificar a possibilidade da Fiscalização Administrativa dessa Grande Unidade inserir no referido sistema os quantitativos de serviços destinados à confecção de bordados e velcros previstos para 18 (dezoito) recrutas que irão incorporar neste hospital, no ano de 2023.

2. Tal solicitação deve-se ao fato deste hospital não possuir prerrogativa de Organização Militar (OM) responsável pela formação básica dos recrutas, ficando a administração deste hospital impossibilitada de inserir e justificar as necessidades dos mencionados serviços no SCN Log - 2023.

3. Ante o exposto, segue na tabela abaixo a memória de cálculo dos valores necessários, para fins de atender as demandas de serviços de bordados e velcros dos futuros recrutas a serem incorporados neste hospital:

PREVISÃO DE RECRUTAS DESTINADOS AO HGuPV (Ano 2023)	TIPOS DE SERVIÇOS (ND 33.90.39)	VALOR UNITÁRIO (Baseado na pesquisa de preços anexa a este DIEx)	VALOR TOTAL
18 militares (recrutas)	Sv de confecção Bordados até 6 mil pontos escrita nome. (Obs: bordados em 05 camisetas camufladas)	R\$ 7,00	R\$ 630,00

Sv de confecção de velcros com nome e organização militar. (Obs: 04 velcros).	R\$ 10,00	R\$ 720,00
Sv de confecção de Tipagem sanguínea com velcro. (Obs: bordados em 01 sutache)	R\$ 10,00	R\$ 180,00
PREVISÃO DE VALOR TOTAL A SER INSERIDO NO SCN LOG-2023 (Plano Interno: E6GMIPLJBIDS - Insígnias e Distintivos/ itens de fardamento)		R\$ 1.530,00

Por oportuno, coloco à disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos acerca do assunto, o contato do **Cap Jarder** (Fiscal Administrativo) desta OMS, através dos seguintes meios de comunicação: tel (ctt): (21) 96911-1643 e pelo e-mail: fiscadm@hgupv.eb.mil.br.

SERGIO [REDACTED] LOUREIRO - Cel
Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64593.000789/2023-53)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no dia 25 de janeiro de 2023, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à contratação de serviço de alfaiataria para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, o menor preço, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, e IV, de forma combinada.

HGU Porto Velho
PR: _____
SALC 4

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Medida	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	4º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Sv de confecção de bordados escrita nome camisetas camufladas	10030	Und	42	Militar.com R\$ 7,00	2A	Azulão Bordados R\$ 13,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 15,00	2C	Painel de Preços R\$ 7,00	1	R\$ 7,00	R\$ 294,00
2	Sv de confecção de bordados escrita nome camisetas TFM	10030	Und	28	Militar.com R\$ 7,00	2A	Azulão Bordados R\$ 13,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 15,00	2C	Painel de Preços R\$ 7,00	1	R\$ 7,00	R\$ 196,00
3	Sv de Confecção de velcros com nome da OM (HGU PV)	10030	Und	28	Militar.com R\$ 7,00	2A	Azulão Bordados R\$ 13,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 15,00	2C	Painel de Preços R\$ 7,00	1	R\$ 7,00	R\$ 196,00
4	Sv de Confecção de velcros com nome do militar	10030	Und	28	Militar.com R\$ 7,00	2A	Azulão Bordados R\$ 13,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 15,00	2C	Painel de Preços R\$ 7,00	1	R\$ 7,00	R\$ 196,00
5	Sv de Confecção de velcros com tipagem sanguínea	10030	Und	28	Militar.com R\$ 4,00	2A	Azulão Bordados R\$ 9,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 10,00	2C	Painel de Preços R\$ 4,00	1	R\$ 4,00	R\$ 112,00
TOTAL				154	R\$ 32,00		R\$ 61,00		R\$ 70,00		R\$ 32,00		R\$ 32,00	R\$ 994,00

Parâmetros:

- 1 - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico "https://paineldepresos.planejamento.gov.br";
- 2 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A - MILITAR.COM ALFAIATARIA E ARTIGOS MILITARES; CNPJ: 08.191.353/0001-28
 B - AZULÃO BORDADOS; CNPJ: 34.179.636/0001-64

C - BRASÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI; CNPJ: 21.198.524/0001-09

5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do DIEx Requisitório nº 07-Contg, de 13 de fevereiro de 2023, EB 64593.000789/2023-53

6. ANEXOS

- 6.1. Impressão do Painel de Preços;
- 6.2. Orçamento de Fornecedores do ramo do objeto.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2023.

FLAVIO [REDACTED] PEREIRA - Sub Tenente
Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços

SAMUEL [REDACTED] - 3º Sargento
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64593.000789/2023-53)

1. OBJETO

1.1. A presente Pesquisa de Preços foi realizada no dia 25 de janeiro de 2023, conforme determinações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1.2. A Pesquisa de Preços foi elaborada por este agente tecnicamente capaz de definir quantitativa e qualitativamente as necessidades do objeto, visando à aquisição de materiais de alfaiataria para atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

2. METODOLOGIA APLICADA

2.1. Para a definição do preço, foi utilizado como método, o menor preço, em virtude de se mostrar a mais apropriada ao presente caso, considerando a relativa homogeneidade entre os preços coletados.

3. PARÂMETROS UTILIZADOS

3.1. Conforme previsão do artigo 5º da IN 65/2021, foram utilizados os parâmetros previstos nos Incisos I, e IV, de forma combinada.

Fl. _____
SALC
4
HG Porto Velho

4. COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Especificação do Objeto	CatMat	Medida	Qtd	1º Orçamento	Legenda	2º Orçamento	Legenda	3º Orçamento	Legenda	4º Orçamento	Legenda	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Par de bombacha	603420	Und	28	Militar.com R\$ 4,00	2A	Azulão Bordados R\$ 9,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 10,00	2C	Painel de Preços R\$ 4,00	1	R\$ 4,00	R\$ 112,00
2	Distintivo do HGuPV emborrachado para gorro de selva	470364	Und	14	Militar.com R\$ 6,00	2A	Azulão Bordados R\$ 9,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 10,00	2C	Painel de Preços R\$ 5,00	1	R\$ 6,00	R\$ 84,00
3	Distintivo de selva emborrachado	467674	Und	14	Militar.com R\$ 6,00	2A	Azulão Bordados R\$ 10,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 15,00	2C	Painel de Preços R\$ 6,00	1	R\$ 6,00	R\$ 84,00
4	Caneca verde	467674	Und	14	Militar.com R\$ 5,00	2A	Azulão Bordados R\$ 8,00	2B	Brasão Art. Mil. R\$ 8,00	2C	Painel de Preços R\$ 6,90	1	R\$ 5,00	R\$ 70,00
TOTAL				70	R\$ 21,00		R\$ 36,00		R\$ 43,00		R\$ 21,90		R\$ 21,00	R\$ 350,00

Parâmetros:

- 1 - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico "<https://paineldepresos.planejamento.gov.br>";
- 2 - pesquisa com os fornecedores.

Empresas:

- A - MILITAR.COM ALFAIATARIA E ARTIGOS MILITARES; CNPJ: 08.191.353/0001-28
 B - AZULÃO BORDADOS; CNPJ: 34.179.636/0001-64
 C - BRASÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI; CNPJ: 21.198.524/0001-09


5. RESULTADOS OBTIDOS

5.1. Analisando todos os dados obtidos por esta equipe de pesquisa de preços, conclui-se que a pesquisa de preços realizada cumpriu a finalidade de permitir que a Administração estabelecesse o preço estimado, de acordo com a realidade praticada no mercado, por empresas do mesmo ramo do objeto a ser adquirido, constante do DIEx Requisitório nº 06-Contg, de 13 de fevereiro de 2023, EB 64593.000788/2023-17

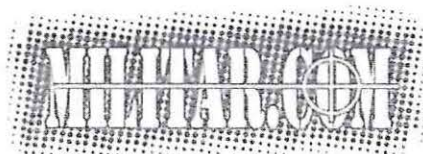
6. ANEXOS

- 6.1. Impressão do Painel de Preços;
- 6.2. Orçamento de Fornecedores do ramo do objeto.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2023.


FLAVIO [REDACTED] PEREIRA – Sub Tenente
Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços


SAMUEL [REDACTED] – 3º Sargento
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços



ARTIGOS MILITARES Fone: 3223-6000/3216-2465

MILITAR.COM ALFAIATARIA E ARTIGOS MILITARES

CNPJ: 08.191.353/0001-28

COTAÇÃO

Porto Velho, 25 de janeiro de 2023

De: Alfaiataria e Artigos Militares.

Ao: Sr. Fiscal Administrativo do HGU PV

Assunto: Cotação de preços (EFETIVO 2023)

Remeto-vos o orçamento abaixo para apreciação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
01	BORDADO CAMISETA de TFM	36	7,00	252,00
02	BORDADO CAMISETA CAMUFLADA	54	7,00	378,00
03	BORDADO DO SUTACHE OM	36	7,00	252,00
04	BORDADO DO SUTACHE NOME	36	7,00	252,00
05	BORDADO TIPAGEM SANGUINEA	36	4,00	144,00
06	PAR DE BOMBACHO	36	4,00	144,00
07	DISTINTIVO DE SELVA EMBORRACHADO	18	6,00	108,00
08	DISTINTIVO DO GORRO DE SELVA HGU PV	18	5,00	90,00
09	CANECO VERDE	18	5,00	90,00
Valor total R\$ 1.710,00				

PRAZO DA PROPOSTA: 90 DIAS

Atenciosamente,




FABIO

MILITAR.COM ARTIGOS MILITARES

Tel.: (69) 3223-6000 (69) 99204-0027 - Claro

PORTO VELHO-RO

08.191.353/0001-28

M C PEREIRA MIGUEL - ME

Rua: Duque de Caxias, 935
Centro - CEP: 76.801-126

Porto Velho - RO

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr: Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de Porto Velho

- Fornecedor: AZULÃO Bordados
 - CNPJ: 34.179.636/0001-64
 - Endereço: AV. Carlos Gomes nº 1314 - CENTRO
 - Tel: (69) 98427 2295 - e-mail: _____
 - Banco: - - Agência: - - Conta corrente: -

1. A empresa acima qualificada, por seu representante legal, propõe a aquisição dos materiais abaixo discriminados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
01	BORDADO CAMISETA de TFM	36	13,00	468,00
02	BORDADO CAMISETA CAMUFLADA	54	13,00	702,00
03	BORDADO DO SUTACHE OM	36	13,00	468,00
04	BORDADO DO SUTACHE NOME	36	13,00	468,00
05	BORDADO TIPAGEM SANGUINEA	36	9,00	324,00
06	PAR DE BOMBACHO	36	9,00	324,00
07	DISTINTIVO DE SELVA EMBORRACHADO	18	10,00	180,00
08	DISTINTIVO DO GORRO DE SELVA HGU PV	18	9,00	162,00
09	CANECO VERDE	18	8,00	144,00
			Valor total R\$	3.240,00

2. Preço total da proposta é R\$ 3.240,00
 3. Prazo e condições de fornecimento do objeto: 30 (trinta) dias.
 4. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Porto Velho – RO, 25 de JANEIRO de 2023.


Assinatura do Responsável

34.179.636/0001-64
 ME INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA
 Av Carlos Gomes nº 1314
 Bairro: Centro
 Cep: 76.801-108
 Porto Velho - RO

BRASÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI

CNPJ: 21 198 524 0001 09

RUA ABUNÃ, 2923 BAIRRO LIBERDADE

CONTATO SR FRANCISCO MARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant Total	Valor Unitário	Valor Total
01	BORDADO CAMISETA de TFM	36	15,00	540,00
02	BORDADO CAMISETA CAMUFLADA	54	15,00	810,00
03	BORDADO DO SUTACHE OM	36	15,00	540,00
04	BORDADO DO SUTACHE NOME	36	15,00	540,00
05	BORDADO TIPAGEM SANGUINEA	36	10,00	360,00
06	PAR DE BOMBACHO	36	10,00	360,00
07	DISTINTIVO DE SELVA EMBORRACHADO	18	15,00	270,00
08	DISTINTIVO DO GORRO DE SELVA HGU PV	18	10,00	180,00
09	CANECO VERDE	18	8,00	144,00
Valor total R\$				3.744,00

PORTO VELHO-RO 25 DE Janeiro DE 2023

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

[21.198.524/0001-09]

BRASÃO COM. DE ARTIGOS
MILITARES EIRELI

Av. Abunã, Nº 2923

Bairro: Liberdade - CEP 75.803-809

[Porto Velho

RO]

MEDIA
R\$ 11,06

MEDIANA
R\$ 12,00

MENOR
R\$ 7

FILTROS APLICADOS

Descrição

Descrição Complementar

CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA 50 of 242390

Quantidade total de registros: 12

Registros apresentados: 1 a 12

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	80	R\$7	ROSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	11/03/2022
00003/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	80	R\$7	ROSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	11/03/2022
00011/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	364	R\$9,67	630 ALFAIATARIA E CONFECCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	06/04/2022

00011/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	364	R\$9,67	630 ALFAMATARIA E CONFECCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	06/04/2022
00027/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	182	R\$12	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	31/10/2022
00027/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	182	R\$12	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	31/10/2022
00055/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	22	R\$12	VINICIUS MORAES FARIAS 02371275042	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO B BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	10/06/2022
00055/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	22	R\$12	VINICIUS MORAES FARIAS 02371275042	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO B BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	10/06/2022
00008/2022	00032	Pregão	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	1.950	R\$12,66	JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	14/10/2022
00006/2022	00031	Pregão	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	1.950	R\$12,66	JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	14/10/2022
00013/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	55	R\$13	CRISTINA DE FATIMA BOM 25510869610	COMANDO DO EXERCITO	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICOS MILITARES	19/05/2022

00013/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	55	R\$13	CRISTINA DE FATIMA BOM 25510069010	COMANDO DO EXERCITO	100499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	19/05/2022
------------	-------	-----------------------	-------	--	---------	----	-------	------------------------------------	---------------------	---	------------

HGu Porto Velho
 FI: _____
 SALC *AP*

MÉDIA
R\$ 8,48

MEDIANA
R\$ 8,00

MEJOR
R\$ 7

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

122 of 242390 2022

SOTACHE OM E NOME

Quantidade total de registros: 44

Registros apresentados: 1 a 44

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	100	R\$7	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	18/07/2022
00017/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	60	R\$7	M. R. NASCIMENTO GONCALVES ALFAIATARIA E BAZAR	COMANDO DO EXERCITO	160251 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES	22/03/2022
00016/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	140	R\$7	M. R. NASCIMENTO GONCALVES ALFAIATARIA E BAZAR	COMANDO DO EXERCITO	160251 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES	22/03/2022

00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	140	R\$7	M. R. NASCIMENTO GONCALVES ALFAIATARIA E LAZAR	COMANDO DO EXERCITO	160251 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES	22/03/2022
00003/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	120	R\$7	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	09/02/2022
00003/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	120	R\$7	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	09/02/2022
00016/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	200	R\$7	GENI PRADO DA COSTA SEME	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	11/05/2022
00016/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	435	R\$7	GENI PRADO DA COSTA SEME	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	11/05/2022
00003/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	30	R\$7	ROSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	11/03/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	80	R\$7	ROSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	11/03/2022
00008/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	215	R\$7	ZACAVI INDUSTRIA E COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	03/05/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:27

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

00043/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	270	R\$7	FORT-MIL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160460 - 2 GRUPO ARILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO	20/05/2022
00025/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	248	R\$7	DIONATAN GUIMARAES DA ROSA 01876328045	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/05/2022
00015/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	70	R\$7,48	MARCOS E BERTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	01/07/2022
00008/2022	00030	Prestação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	1.200	R\$7,49	ALFAMATARIA LENI & OLIVEIRA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	14/10/2022
00007/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	90	R\$7,50	ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	11/03/2022
00022/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	138	R\$7,50	ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES	COMANDO DO EXERCITO	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	09/08/2022
00007/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	90	R\$7,50	ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	11/03/2022
00025/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	40	R\$7,75	GILMAR PIMENTEL	COMANDO DO EXERCITO	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	29/04/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:27
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Fl: _____
Hgu Porto Velho
SALC
49

00047/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	192	R\$8	VANICE MARIA WEBLER	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	17/05/2022
00029/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	350	R\$8	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	27/06/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	108	R\$8	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS	06/04/2022
00030/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	90	R\$8	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	16/08/2022
00026/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	100	R\$8	ROSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	15/06/2022
00082/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	625	R\$8	GIOVANNI LEAL DA SILVA	COMANDO DO EXERCITO	160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	08/07/2022
00019/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	134	R\$8,50	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	22/03/2022
00019/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	134	R\$8,50	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	22/03/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:27
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Fl: SALC Af

00018/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	130	R\$8,50	RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	27/04/2022
00018/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	130	R\$8,50	RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160101 - 23 COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE-MEX/GO	27/04/2022
00083/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	320	R\$9	EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	08/07/2022
00083/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	320	R\$9	EAGLE COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	08/07/2022
00072/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	140	R\$9	VANDA BERGQUIST	COMANDO DO EXERCITO	160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS	17/08/2022
00016/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	70	R\$9,05	MARCOS E BERTA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	20/07/2022
00011/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	364	R\$9,67	630 ALFAIATARIA E CONFECCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	06/04/2022
00011/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	364	R\$9,67	630 ALFAIATARIA E CONFECCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	06/04/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:27
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

HGu Porto Velho
FI: SALC
47

00015/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	105	R\$9,70	ALINE ALESSANDRA ALMEIDA BRIZOLA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTIILHARIA DIVISIONARIOS/RS	01/04/2022
00004/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	50	R\$9,99	MAGAZINE BATALHA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	21/02/2022
00004/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	50	R\$9,99	MAGAZINE BATALHA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	21/02/2022
00033/2022	00002	Dispensa de Licitação	18643	CONFECCAO FLAMULAS	UNIDADE	12	R\$9,99	S T DA ROCHA E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS	13/04/2022
00020/2021	00012	Pregão	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	1	R\$10	AGNALDO A. ALMEIDA	COMANDO DO EXERCITO	160403 - 6 GRUPO DE ARTIILHARIA DE CAMPANHA/RS	01/02/2022
00027/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	91	R\$12	BRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS (IRELI)	COMANDO DO EXERCITO	160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	31/10/2022
00033/2022	00001	Dispensa de Licitação	18643	CONFECCAO FLAMULAS	UNIDADE	13	R\$12	S T DA ROCHA E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS	13/04/2022
00013/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	55	R\$13	CRISTINA DE FATIMA BOM 25510869810	COMANDO DO EXERCITO	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	19/05/2022
00013/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	55	R\$13	CRISTINA DE FATIMA BOM 25510869810	COMANDO DO EXERCITO	160499 - 14 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	19/05/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:27

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 6,06

MÉDIANA
R\$ 5,90

MENOR
R\$ 4

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra:

57 of 242390 2022

SOTACSE TIPAGEM SANGUINEA

Quantidade total de registros: 37

Registros apresentados: 1 a 37

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	15	R\$4	R. O. S. CONFECÇÕES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160530 - BASE DE ADM. E APOIO DO COMANDO MILITAR OESTE	10/02/2022
00001/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	67	R\$4	BORDAKI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160429 - 13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS	11/02/2022
00012/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA		UNIDADE	405	R\$4	RAQUEL DE OLIVEIRA MEIRA DOMINGOS	COMANDO DO EXERCITO	160060 - BATALHAO DE POL.DO EXERC.DE BRASILIA/MEX/DF	12/04/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:58
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Hgu Porto Velho
Fl: SALC
A


00010/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	405	R\$4	MISAEI CAETANO DE SOUZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160060 - BATALHAO DE POL DO EXERC DE BRASILIA/MEX/DF	06/04/2022
00014/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	192	R\$4	CLEA CRISTINA CHAFADO BERNEIRA 59577264015	COMANDO DO EXERCITO	130383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	30/03/2022
00018/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	360	R\$4,50	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160501 - MUSEU HISTORICO DO EX. FORTE COPACABANA/RJ	26/05/2022
00013/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	170	R\$4,50	JOSE EDIVALDO CASTRO DA SILVA 27507416291	COMANDO DO EXERCITO	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	22/02/2022
00097/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	93	R\$4,99	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM. MEX/SP	19/07/2022
00016/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	140	R\$5	M. R. NASCIMENTO GONCALVES ALFAIATARIA E BAZAR	COMANDO DO EXERCITO	160251 - BATALHAO ESCOLA DE COMUNICACOES	22/03/2022
00003/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	120	R\$5	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	09/02/2022
00029/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	350	R\$5	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160272 - 21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ	27/06/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:58

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00001/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	60	R\$5	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160289 - CENTRO DE EST. E PESQ. FORTI DUQUE DE CAXIAS	06/04/2022
00008/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	215	R\$5	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160263 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	03/05/2022
00016/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	250	R\$5	GOMI PRADO DA COSTA SENE	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	11/05/2022
00086/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	200	R\$5	RIBEIRO, GOMES & RIBEIRO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	150132 - MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	27/10/2022
00010/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	100	R\$5	GISELE MONTEIRO 98476793049	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	07/03/2022
00007/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	8	R\$5	JARA OURIQUE DAMIAO	COMANDO DO EXERCITO	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	04/03/2022
00009/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	135	R\$5,30	ADAGILZA VITALINA MALAQUIAS PRADO	COMANDO DO EXERCITO	160152 - MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS	10/03/2022
00007/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	90	R\$5,90	ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES	COMANDO DO EXERCITO	160051 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10/MEX - CE	11/03/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:58
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

HGU Porto Velho
Fl.: SALC


00022/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	138	R\$5,90	ELVIA DE ARAUJO RODRIGUES	COMANDO DO EXERCITO	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE	09/08/2022
00004/2022	00006	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	50	R\$5,99	MAGAZINE BATALHA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160485 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO	21/02/2022
00015/2021	00039	Pregão	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	1	R\$6	VANICE MARIA WEBLER	COMANDO DO EXERCITO	160418 - 19 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	10/01/2022
00020/2021	00013	Pregão	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	1	R\$6	AGNALDO A. ALMEIDA	COMANDO DO EXERCITO	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	01/02/2022
00023/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	120	R\$6	RAFAELA SACRAMENTO MANOELINO 12933080648	COMANDO DO EXERCITO	160126 - 11.BATALHAO DE INFANTARIA DE MONTANHA	21/02/2022
00010/2022	00009	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	190	R\$6,90	POINT DO MILITAR E ARTIGOS MILITARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	24/02/2022
00087/2022	00001	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	320	R\$6,99	MAGAZINE BATALHA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160457 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DA 2A RM MEX/SP	11/07/2022
00003/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	80	R\$7	ROSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	11/03/2022

00025/2022	00003	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	124	R\$7	DIONATAN GUIMARAES DA ROSA 01876328045	COMANDO DO EXERCITO	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	03/05/2022
00017/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	100	R\$7,50	C.F. DE LIRA GOMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160290 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/RJ	18/07/2022
00025/2022	00001	Dispensa de Licitação	15725	SERIGRAFIA (SILKSCREEN) - CURSO / IMPRESSAO	UNIDADE	40	R\$7,50	ALINE ALESSANDRA ALMEIDA BRIZOLA	COMANDO DO EXERCITO	160371 - 2º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	05/04/2022
00030/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	90	R\$8	ALFAIATARIA SAO LUCAS DO GESA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160285 - ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ	16/06/2022
00013/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	45	R\$8	CRISTINA DE FATIMA BOM 25510369810	COMANDO DO EXERCITO	160499 - 1ª CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	19/05/2022
00026/2022	00002	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	59	R\$8	RÓSILENE DA SILVA REZENDE	COMANDO DO EXERCITO	160080 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	15/06/2022
00015/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	105	R\$8,70	ALINE ALESSANDRA ALMEIDA BRIZOLA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	01/04/2022
00018/2022	00004	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO-AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	77	R\$9	T. H. S. BEZERRA - EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160013 - COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	28/03/2022

Relatório gerado dia: 05/12/2022 às 11:58
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Fl.: SALC 4
HGu Porto Velho

00011/2022	00005	Dispensa de Licitação	10030	CONFECCAO - BORDADO - AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	UNIDADE	364	R\$9,67	630 ALFANIATARIA E CONFECCAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160050 - BQP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	05/01/2022
00033/2022	00003	Dispensa de Licitação	10643	CONFECCAO FLAMULAS	UNIDADE	12	R\$9,90	S T DA ROCHA E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160365 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE BAGE/RS	13/01/2022

MÉDIA
R\$ 9,67

MEDIANA
R\$ 5,00

MENOR
R\$ 4

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra

8 of 260119 2022

BOMBACHA

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00001/2022	00018	Pregão	150914	VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS		UNIDADE	1	R\$4	M C PEREIRA MIGUEL	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 1ª BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	23/03/2022
00004/2021	00074	Pregão	55603	VESTUÁRIO PARA COMBATE		UNIDADE	1	R\$5	670 ALFA ATARIA E CONFECÇAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	04/02/2022
00004/2021	00095	Pregão	55603	VESTUÁRIO PARA COMBATE		UNIDADE	1	R\$20	630 ALFA ATARIA E CONFECÇAO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160059 - BGP BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	04/02/2022

Fl: _____
SALC

HGu Porto Velho

MÉDIA
R\$ 7,30

MEDIANA
R\$ 7,00

MENOR
R\$ 6

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

DISTINTIVO SEMI-CIRCULAR, EMBORRACHADO DE SELVA, INSIGNIA DE USO PESSOAL - DISTINTIVO SEMICIRCULAR EMBORRACHADO COM VELCRO COM A DENOMINAÇÃO "CAATINGA", DISTINTIVO TIPO FAIXA SEMICIRCULAR DO ESTÁGIO BÁSICO DE OPERAÇÕES AEROMÓVEIS, CONFECCIONADA EM MATERIAL EMBORRACHADO, COM FIXAÇÃO EM VELCRO, DETALHES., DISTINTIVO MILITAR EMBORRACHADO SEMICIRCULAR (MANICACA) DO ESTÁGIO BÁSICO DO COMBATENTE DE SELVA. APLICADO POR MEIO DE VELCRO., INSIGNIA EMBORRACHADA MANICACA PANTANAL

2022

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2022	00001	Dispensa de Licitação	16039	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	50	R\$6	CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160462 - COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV)	09/05/2022
00001/2022	00011	Pregão	16039	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	1	R\$7	M.C. PEREIRA MIGUEL	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	23/03/2022
00040/2022	00002	Dispensa de Licitação	16039	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	200	R\$7	KASSIA CRISTINA AYRES DA LUZ LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	28/04/2022
00008/2022	00001	Dispensa de Licitação	150914	VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS		UNIDADE	45	R\$9,20	ALEXANDRE BORGES DE SOUZA 05152525305	COMANDO DO EXERCITO	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	03/03/2022

MÉDIA
R\$ 6,50

MEDIANA
R\$ 6,00

MENOR
R\$ 5

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

DISTINTIVO EMBORRACHADO PARA GORRO DE SELVA, DA B ADM CMN, DISTINTIVO DE GORRO DA 6ª CIA E CMB SL, CONFECCIONADO COM MATERIAL À BASE DE PVC, PELO PROCESSO DE MOLDAGEM A QUENTE. APLICADO POR MEIO DE VELCRO., DISTINTIVO EMBORRACHADO DE GORRO, DO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., INSIGNIA DE USO PESSOAL NOME: DISTINTIVO EMBORRACHADO, CAMUFLADO, PARA GORRO D E SELVA, DA B ADM AP DO CMN., INSIGNIA DE USO PESSOAL NOME: DISTINTIVO EMBORRACHADO, CAMUFLADO, PARA GORRO D E SELVA, DO CMN

2022

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2022	00001	Dispensa de Licitação	55367	BORDADO PARA COSTURA		UNIDADE	1.000	R\$5	ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285	COMANDO DO EXERCITO	160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC	28/03/2022
00020/2022	00004	Dispensa de Licitação	16039	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	150	R\$6	ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	09/06/2022
00020/2022	00003	Dispensa de Licitação	16039	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	50	R\$6	ADRIANA COSTA NOGUEIRA 00966017285	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	09/06/2022
00001/2022	00008	Dispensa de Licitação	16039	INSIGNIA DE USO PESSOAL		UNIDADE	200	R\$7,50	AUTPRESS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	11/02/2022
00008/2022	00004	Dispensa de Licitação	150914	VESTUÁRIO ESPECIAL / ACESSÓRIOS		UNIDADE	45	R\$8	ALEXANDRE BORGES DE SOUZA 05152525305	COMANDO DO EXERCITO	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	03/03/2022

MEDIA
R\$ 6,90

MEDIANA
R\$ 6,90

MEJOR
R\$ 6,90

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

CANECA DE PLÁSTICO, VERDE OLIVA, CAPACIDADE 400ML, CANECA DE PLÁSTICO COR VERDE OLIVA, 2022

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	08242	CANECA DE PLÁSTICO		UNIDADE	03	R\$6,90	L N COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	180213 5 BATALHAO LOGISTICO	23/02/2022

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
03/2023

CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO (160351)

OBJETO

Contratação de Serviço com o fornecimento de material para confecção de Bordados e Velcros

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.710,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/02/2023 às 8h
Até 24/02/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 24/02/2023 às 9h
Até 24/02/2023 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
(Processo Administrativo n.º 64593.000789/2023-53)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Porto Velho, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contrato, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24 de fevereiro de 2023.

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>

Horário da Fase de Lances: -

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Aquisição de Receita para Controle Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Bordado Camiseta de TFM	10030	Und	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
2	Bordado Camiseta Camuflada	10030	Und	54	R\$ 7,00	R\$ 378,00
3	Bordado de Sutache OM	10030	Und	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
4	Bordado de Sutache Nome	10030	Und	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
5	Bordado Tipagem Sanguínea	10030	Und	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
6	Par de Bombacha	603420	Und	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
7	Distintivo de Selva Emborrachado	486866	Und	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
8	Distintivo do Gorro de Selva HGUPV	467674	Und	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00

[Assinatura]

9	Caneca Verde	467674	Und	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
Valor Total						R\$ R\$ 1.710,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).*

3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por*

4

ele no sistema.

- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- ~~4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.~~
- ~~4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.~~
- ~~4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.~~
- ~~4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.~~
- ~~4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.~~
- ~~4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).~~
- ~~4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.~~
- ~~4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.~~
- ~~4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.~~
- ~~4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.~~
- ~~4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.~~

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- ~~**5.7.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~



~~5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;~~

~~5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.~~

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

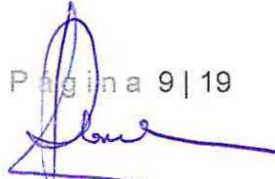
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

Página 9 | 19


b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

~~**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.~~

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

SAICA
4

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



SALC 

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Porto Velho - RO, 24 de fevereiro de 2023.


SÉRGIO [REDACTED] LOUREIRO – Cel
Ordenador de Despesas do HGuPV

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.*
- 1.8 *No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*
- 1.9 *no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°*

1.10 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.*

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

47

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}
 \end{aligned}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

4.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

4.2.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes,*

para fins de contratação.

4.3.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes:

- 4.3.1.1 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
- 4.3.1.2 Para o (profissional XXXX): serviços de XXXX;
- 4.3.1.3

4.3.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

4.5 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

4.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 4.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 4.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 4.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 64593.000789/2023-53

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Aquisição de material e contratação de serviço de alfaiataria para fardamento do Efetivo Variável do Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par de bombacha	603420	Und	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
2	Distintivo do HGuPV emborrachado para gorro de selva	470364	Und	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
3	Distintivo de selva emborrachado	467674	Und	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
4	Caneca verde	467674	Und	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00
5	Serviço de Confeção de bordados para escrita do nome do militar em camisetas camufladas	10030	Und	42	R\$ 7,00	R\$ 294,00
6	Serviço de confecção de bordados para escrita do nome do militar em camisetas de TFM	10030	Und	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
7	Serviço de confecção de velcros com nome da OM (HGU PV)	10030	Und	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
8	Serviço de confecção de velcros com nome do militar	10030	Und	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
9	Serviço de confecção de velcros com tipagem sanguínea	10030	Und	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00

4

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) ato de assinatura do termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2. é permitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. VISTORIA

5.1. Não aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.2. Os materiais e serviços serão entregues/executados na cidade de Porto Velho/RO, no Hospital de Guarnição de Porto Velho, ficando a cargo do contratado o transporte dos materiais até o local indicado pelo contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o *disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O RECEBIMENTO

- 6.2.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- 6.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.






6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.12. **Habilitação Jurídica:**
- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

A

- 8.13.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.13.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.13.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 8.13.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.13.7. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 8.13.8. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.13.9. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor Estimado da Contratação: R\$ 1.344,00 (hum mil trezentos e quarenta e quatro reais);

Ação do Plano Operacional (Plano Interno): ;

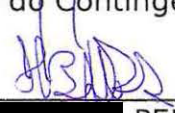
Plano Orçamentário: Saúde.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2023.



ADRIANO [REDACTED] FERREIRA - 2º Ten
Comandante do Contingente do HGuPV



FLAVIO [REDACTED] PEREIRA - Sub Tenente
Sargenteante do HGuPV



SAMUEL [REDACTED] - 3º Sgt
Auxiliar da Fiscalização Administrativa do HGuPV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 64593.000789/2023-53

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de serviço de alfaiataria para fardamento do Efetivo Variável do Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Confecção de bordados para escrita do nome do militar em camisetas camufladas	10030	Und	42	R\$ 7,00	R\$ 294,00
2	Serviço de confecção de bordados para escrita do nome do militar em camisetas de TFM	10030	Und	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
3	Serviço de confecção de velcros com nome da OM (HGU PV)	10030	Und	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
4	Serviço de confecção de velcros com nome do militar	10030	Und	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
5	Serviço de confecção de velcros com tipagem sanguínea	10030	Und	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) ato de assinatura do termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2. *é permitida a subcontratação do objeto.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.*

5. VISTORIA

5.1. *A avaliação prévia dos materiais que receberão os serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 15 horas.*

5.2. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

5.3. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos materiais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. *O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.*

6.2. *Os serviços serão prestados na cidade de Porto Velho/RO, ficando a cargo do contratante o transporte dos materiais até o local indicado pelo contratado.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).*

7.1.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).*

7.1.3. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).*

7.1.3.1. *O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).*

7.1.3.2. *O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).*

7.1.3.3. *O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).*

7.1.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O RECEBIMENTO

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- 6.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, à análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.12. **Habilitação Jurídica:**
- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;**
- 8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.13.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 8.13.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.13.7. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 8.13.8. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.13.9. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

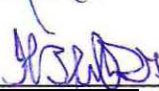
9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


*Valor Estimado da Contratação: R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais);
Ação do Plano Operacional (Plano Interno): D8SAFCTMVTA;
Plano Orçamentário: Saúde.*

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2023.


ADRIANO [REDACTED] FERREIRA - 2º Ten
Comandante do Contingente do HGuPV


FLAVIO [REDACTED] PEREIRA - Sub Tenente
Sargenteante do HGuPV


SAMUEL [REDACTED] - 3º Sgt
Auxiliar da Fiscalização Administrativa do HGuPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 64593.000788/2023-17

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de material de alfaiataria para fardamento do Efetivo Variável do Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Par de bombacha	603420	Und	28	R\$ 4,00	R\$ 112,00
2	Distintivo do HGuPV emborrachado para gorro de selva	470364	Und	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
3	Distintivo de selva emborrachado	467674	Und	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
4	Caneca verde	467674	Und	14	R\$ 5,00	R\$ 70,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) ato de assinatura do termo de contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.2. é permitida a subcontratação do objeto.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Assinaturas manuscritas em azul

5. VISTORIA

5.1. Não aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.2. Os materiais serão entregues na cidade de Porto Velho/RO, no Hospital de Guarnição de Porto Velho, ficando a cargo do contratado o transporte dos materiais até o local indicado pelo contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.3.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.3.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. O RECEBIMENTO

6.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(trinta) dias, contado do recebimento da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

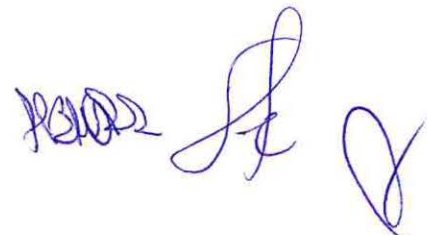
6.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 6.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 7.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 7.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



4

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.12. **Habilitação Jurídica:**
- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.13. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**



- 8.13.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 8.13.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 8.13.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 8.13.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 8.13.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 8.13.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 8.13.7. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*
- 8.13.8. *prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 8.13.9. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

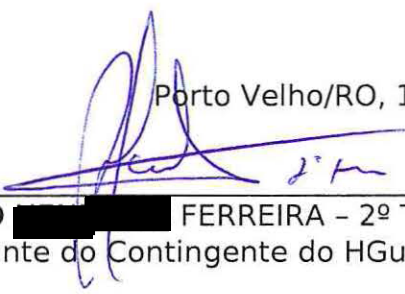
Valor Estimado da Contratação: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Ação do Plano Operacional (Plano Interno): ;

Plano Orçamentário: Saúde.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2023.



ADRIANO [REDACTED] FERREIRA - 2º Ten
Comandante do Contingente do HGuPV



HGu Porto Velho

FI: _____

SALC *A*

[Handwritten Signature]

FLAVIO _____ PEREIRA - Sub Tenente
Sargenteante do HGuPV

[Handwritten Signature]
SAMUEL _____ - 3º Sgt

Auxiliar da Fiscalização Administrativa do HGuPV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

- 1.1. Objeto: Aquisição de material de fardamento para enxoval do Efetivo Variável de 2023 do Hospital de Guarnição de Porto Velho.
- 1.2. Nº do processo administrativo
 - 1.2.1. 64593.000788/2023-17
- 1.3. Área demandante: Contingente do HGuPV.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Com a chegada da data de incorporação do novo Efetivo Variável deste hospital, e como não receberemos o enxoval para os mesmos que deveria vir da Cadeia de Suprimentos, identificou-se a necessidade de aquisição dos itens nas quantidades listadas no item 2 deste documento de formalização.
- 2.2. Tais itens serão necessário para distribuição entre os 14 convocados à incorporação, que deverão ser utilizados durante todo o período de estágio e treinamento a ser realizado à partir de 1º de março de 2023 na 17ª Cia Inf Sl, como instruções de ordem unida, TFM, sobrevivência, etc.
- 2.3. Caso este serviço não seja contratado, corre-se o risco de atrasos ou demais prejuízos para instruções dos militares envolvidos.

3. Área requisitante

Area / seção	Responsável
Chefe do Contingente	2º Ten ADRIANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- 4.2. Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes;
- 4.3. O prazo de execução do serviço será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
- 5.2. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, apesar de uma quantidade limitada de fornecedores deste tipo de material militar.

[Assinaturas manuscritas]

5.3. A pesquisa de preços foi realizada através de cotação feita em empresas do ramo de alfaiataria no mercado local. Foram consultadas três empresas, e para complementar, foi realizado a pesquisa no portal Painel de Preços, do governo federal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Dispensa de licitação para eventual aquisição de material de alfaiataria para o fardamento do Efetivo Variável do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com a necessidade apontada pelo levantamento feito pelo contingente do HGuPV.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme previsto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o parâmetro utilizado para a formação de preço de referência foi a de 03 (três) pesquisas realizadas junto a fornecedores locais.

8.2. Para o presente objeto utilizou-se o inciso:

8.2.1. IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.3. Segue anexo o Mapa Comparativo dos preços de referência para a aquisição, com o preço de referência sendo o mais baixo dos três orçamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a aquisição ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGuPV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuPV/2020)

11.2. Cabe destacar que o Objetivo Estratégico numero 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGuPV".

11.3. A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a aquisição dos materiais, espera-se a continuidade da prestação dos serviços aos usuários do HGuPV com um ambiente acolhedor e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas


13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.


14. Possíveis Impactos Ambientais

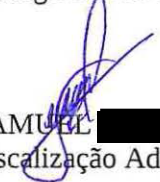
14.1. Não há a previsão de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

- o Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.


ADRIANO [REDACTED] FERREIRA – 2º Ten
Comandante do Contingente do HGuPV


FLAVIO [REDACTED] PEREIRA – Sub Tenente
Sargenteante do HGuPV


SAMUEL [REDACTED] – 3º Sgt
Auxiliar da Fiscalização Administrativa do HGuPV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas

- 1.1. Objeto: Contratação de serviço de bordagem para enxoval do Efetivo Variável de 2023 do Hospital de Guarnição de Porto Velho.
1.2. N° do processo administrativo
1.2.1. 64593,000789/2023-53
1.3. Área demandante: Contingente do HGuPV.

2. Descrição da necessidade

- 2.1. Com a chegada da data de incorporação do novo Efetivo Variável deste hospital, e como não receberemos o enxoval para os mesmos que deveria vir da Cadeia de Suprimentos, identificou-se a necessidade de aquisição dos itens nas quantidades listadas no item 2 deste documento de formalização.
2.2. Tais itens serão necessário para distribuição entre os 14 convocados à incorporação, que deverão ser utilizados durante todo o período de estágio e treinamento a ser realizado à partir de 1° de março de 2023 na 17° Cia Inf Sl, como instruções de ordem unida, TFM, sobrevivência, etc.
2.3. Caso este serviço não seja contratado, corre-se o risco de atrasos ou demais prejuízos para instruções dos militares envolvidos.

3. Área requisitante

Área / seção	Responsável
Chefe do Contingente	2° Ten ADRIANO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7°, XI, da Lei n° 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nrs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
4.2. Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pelo INMETRO, se existentes;
4.3. O prazo de execução do serviço será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
5.2. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita, apesar de uma quantidade limitada de fornecedores deste tipo de material militar.





5.3. A pesquisa de preços foi realizada através de cotação feita em empresas do ramo de alfaiataria no mercado local. Foram consultadas três empresas, e para complementar, foi realizado a pesquisa no portal Painel de Preços, do governo federal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Dispensa de licitação para eventual contratação de serviço de alfaiataria para o fardamento do Efetivo Variável do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com a necessidade apontada pelo levantamento feito pelo contingente do HGU PV.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Conforme previsto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o parâmetro utilizado para a formação de preço de referência foi a de 03 (três) pesquisas realizadas junto a fornecedores locais.

8.2. Para o presente objeto utilizou-se o inciso:

8.2.1. IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

8.3. Segue anexo o Mapa Comparativo dos preços de referência para a aquisição, com o preço de referência sendo o mais baixo dos três orçamentos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a aquisição ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do HGU PV, pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício dos militares e seus dependentes, das Organizações Militares sediadas na área de jurisdição da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como da 12ª Região Militar e do Comando Militar da Amazônia, com foco na Segurança do Paciente e na Gestão Eficiente de Recursos". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGU PV/2020)

11.2. Cabe destacar que o Objetivo Estratégico numero 03 é "Prover apoio logístico e estrutural para atender todas as necessidades do HGU PV".

BRUNO

St

P

11.3. A política pública vinculada à contratação é a de assistência à saúde a família militar na área de abrangência da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, que reside no estado de Rondônia, Acre e no município de Humaitá/AM.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação dos serviços, espera-se a continuidade da prestação dos serviços aos usuários do HGuPV com um ambiente acolhedor e de qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

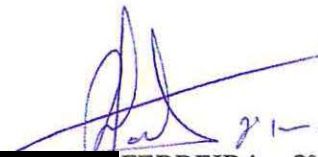
13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

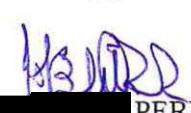
14. Possíveis Impactos Ambientais


14.1. Não há a previsão de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

- o Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.


ADRIANO [REDACTED] FERREIRA – 2º Ten
Comandante do Contingente do HGuPV


FLAVIO [REDACTED] PEREIRA – Sub Tenente
Sargenteante do HGuPV


SAMUEL [REDACTED] – 3º Sgt
Auxiliar da Fiscalização Administrativa do HGuPV

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

24/02/2023 11:42:08

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão: UASG Responsável:

Nº da UASG: UASG:

Nº da Compra: / * Ano da Compra:

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra: Revogada Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra: Data Inicial: Data Final:

Apenas Cotações Eletrônicas
 Apenas Outras Hipóteses da Dispensa

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
160351	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00003/2023	Contratação de Serviço com o fornecimento de material para confecção de bordados e velcros.	Dispensa de Licitação Encerrada	24/02/2023 às 12:41	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Visualizar Dispensa

24/02/2023 11:42:14

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00003/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Não Id contratação PNCP: 00394452000103-1-000574/2023 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
64593000789202353	1.710,00	9	9	0

Objeto

Contratação de Serviço com o fornecimento de material para confecção de bordados e velcros.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Porto Velho.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
842. [REDACTED] 87	SERGIO [REDACTED] LOUREIRO	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	24/02/2023 às 12:31	02 [REDACTED] 10	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
24/02/2023 às 12:41	027. [REDACTED] -10

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

24/02/2023 11:42:21

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação Nº da Compra: 00003/2023 Lei: Lei nº 14.133/2021 Artigo: Art. 75º Inciso: II

Compra Com Disputa: Não Id contratação PNCP: 00394452000103-1-000574/2023 Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens: 9 Itens Incluídos: 9 Itens Cancelados: 0

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Pesquisar Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	-	36	UNIDADE	252,00	Sim	Visualizar
2	S	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	-	54	UNIDADE	378,00	Sim	Visualizar
3	S	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	-	36	UNIDADE	252,00	Sim	Visualizar
4	S	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	-	36	UNIDADE	252,00	Sim	Visualizar
5	S	10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	-	36	UNIDADE	144,00	Sim	Visualizar
6	M	603420 - Fardamento / Acessório	-	36	Unidade	144,00	Sim	Visualizar
7	M	486866 - Distintivo uso pessoal	-	18	Unidade	108,00	Sim	Visualizar
8	M	467674 - Fardamento / Acessório	-	18	Unidade	90,00	Sim	Visualizar
9	M	467674 - Fardamento / Acessório	-	18	Unidade	90,00	Sim	Visualizar

9 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Nova Pesquisa de Compras